

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

RETIFICADO EM 10/09/2021

(Online e Presencial)

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA ALINAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PALMA/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado pelo Município de Santo Antônio do Palma/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, que será realizado às **10:00 horas do dia 29 de setembro de 2021**, tendo por local o Centro de Convivência, localizado à Rua Ernesto Szimanski, nº 232, centro, Município de Santo Antônio do Palma, para venda de bens móveis. O Leiloeiro designado, com a Comissão Especial, receberão documentação e propostas, nas condições do presente Edital.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de bens inservíveis, de propriedade do Município de Santo Antônio do Palma - RS, a seguir descritos:

Lote	Descrição	Valor mínimo da avaliação
01	Fiat/Doblo Essence 1.8, ano 12/13, alc/gas, cor branca, placas ITQ-3D08, chassi nº 9BD119609D1098871.	R\$ 24.000,00
02	Fiat/Strada Working CD, ano 14/15, alc/gas, cor branca, placas IVQ-5482, chassi nº 9BD578341F7829329.	R\$ 23.000,00
03	VW/Novo Gol 1.0, ano 13/14, alc/gas, cor branca, placas IUW-5065, chassi nº 9BWAA05U8ET139558.	R\$ 16.000,00
04	Caminhão Mercedes Benz/LS 1525, ano 89, diesel, cor branca, placas ICF-5J46, chassi nº 9BM345049KB852732.	R\$ 55.000,00

05	Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 K 6x4, ano 14, diesel, cor branca, placas IVM-3148, chassi nº 9BM693388EB956973. Obs: (para-brisa quebrado)	R\$ 173.000,00
06	Retroescavadeira Case 580N 4x4, ano 14, diesel, cor amarela, chassi nº NEAH13074.	R\$ 175.000,00
07	Pá Carregadeira Caterpillar 930T, ano 94, diesel, cor amarela, chassi nº 9CB03930	R\$ 95.000,00
08	Roçadeira Articulada MFW Harpia 515RC, ano 16, cor laranja, série nº 2621	R\$ 15.000,00
09	Tanque para transporte de água potável Mc. Lumec 8.500 litros, Modelo LMC, ano 17, cor verde, nº 070.	R\$ 15.000,00
10	Lote de sucatas diversas (Televisores, monitores, CPUs, impressoras, estabilizadores, cadeiras, compressor de ar, forno microondas e outros bens).	R\$ 102,00
11	Máquina de Lavar roupas Electrolux 15Kg, cor branca	R\$ 300,00

2 – VERIFICAÇÃO DOS BENS E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no espaço localizado próximo ao CRAS, na Av. Vinte de Março, 808, no Município de Santo Antônio do Palma, no horário das 9:00h às 11:00h, e das 14:00h às 16:00h à partir do dia 21 de setembro de 2021 até o dia 29 de setembro de 2021. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (54) 3394-1110, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones (54) 3313-6708 / (54) 3313-0232 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site www.ferronatoleiloes.com.br ou por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Não poderão participar do leilão os servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo do município de Santo Antônio do Palma, bem como, pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Santo Antônio do Palma - RS.

4 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

4.1 – Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro www.ferronatoleiloes.com.br, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos **termos de uso de acesso** ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site www.ferronatoleiloes.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial. No caso de estarmos impossibilitados de efetuar o leilão de forma presencial ou por qualquer outro motivo, o mesmo ocorrerá no mesmo horário e data previstos **somente de forma Online**.

4.2 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio do Palma, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

4.3 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

4.4 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

4.5 – O arrematante pagará à vista, em Ted, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em Ted ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 24 horas após a data e horário do Leilão, para os arrematantes do sistema Online.

Dados da Prefeitura para Depósito ou Ted:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma

CNPJ nº 92.412.832/0001-33

Banco do Brasil

Agência: 1756-6

Conta: 6013-5

Dados do Leiloeiro para Depósito, Pix ou Ted referente aos valores de comissão:

Leandro Ferronato

CPF: 486.066.340-34 (Pix)

Banco: Bradesco

Agência: 3153

Conta: 228.600-9

Banco: 237

4.6 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Santo Antônio do Palma, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

4.7 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº 263/2021 nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 7% (sete por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s). .

4.8 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

4.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, após a concretização da alienação.

4.10 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

4.11 – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

4.12 – Em virtude da Pandemia do Corona vírus é obrigatório o uso de máscaras para participação do Leilão, o arrematante deverá ficar afastado 2 metros dos demais participantes e do Leiloeiro. No momento do pagamento e da confecção da Nota do Leiloeiro, será permitida somente uma pessoa por vez na sala destinada a este fim.

5 – TRADIÇÃO DO OBJETO

5.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva nota do Leiloeiro e do documento de tráfegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via correio a Ata de Leilão, Edital publicado no jornal e o ATPV preenchido (no caso de veículos), ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

5.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Santo Antônio do Palma ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

5.3 – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

5.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

5.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

5.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

6.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance por Lote, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido neste edital.

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Considera-se arrematante o concorrente que fizer maior oferta para cada lote do leilão.

7.2. Aceita a proposta do concorrente arrematante, não será admitida a devolução de nenhum item componente do lote arrematado.

7.3. A adjudicação ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório será realizado pela Autoridade Competente.

7.4. O arrematante receberá os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

7.5. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.6. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro, Comissão e credenciados que desejarem.

7.7. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

7.8. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PALMA, AOS 10 (DEZ) DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

GILBERTO SZIMAINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em: 10/09/2021

JAQUELINE BIANCHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO